

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para inscrição no Concurso de **Mostras e Festivais com exibição em plataformas digitais**, conforme o inciso III do Art. 2º, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	16/10 às 14h a 11/11 às 17h59
Período de Avaliação	12/11 a 29/11/2020
Prazo para recurso (online)	30/11 a 04/12/2020
Resultado Final e Homologação	08/12/2020
Prazo da realização da proposta	Até 31/03/2021
Entrega do Relatório de Execução da Proposta	Até 08/04/2021

1.1. O concurso é aberto a qualquer proponente, pessoa física ou jurídica (inclusive Microempreendedor Individual – MEI), que comprove residência ou sede há mais de 02 (dois) anos no Município de São José dos Campos, contados retroativamente do último dia de inscrição e cuja área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.

1.2. Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: lab@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.2.1. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.

1.3. A Comissão de Seleção será composta por cinco membros da área cultural, designada por portaria do Diretor Presidente e será responsável pelo processo de seleção deste edital.

1.4. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária: **04.01.3.3.90.31.13.392.4004.2.405.05.3120000 – Prêmio Lei Aldir Blanc.**

2. OBJETO

Este edital visa a seleção de propostas para a realização de Mostras e Festivais, em diversas linguagens artísticas e culturais, com exibição em plataformas digitais a critério do proponente.

2.1 Não serão aceitas propostas para mostras e festivais inéditos e que tenham caráter competitivo.

2.2 O valor total deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.3 Serão selecionadas 10 propostas artísticas e culturais, que receberão o prêmio de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada, pago em parcela única.

2.4 Após a homologação das propostas, caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao diretor presidente a decisão de remanejar os recursos deste edital para outros editais referentes à Lei Aldir Blanc.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

A inscrição e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, podendo ser desclassificado, caso não preencha os dados de forma completa e correta.

3.1 Poderão participar desse edital os proponentes que apresentem proposta de Mostra ou Festival Cultural, que tenha sido realizada, pelo menos uma edição no período de março de 2018 a março de 2020, em São José dos Campos.

3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de realização de Mostra ou Festival Cultural que deverá, obrigatoriamente, ter classificação etária livre.

3.3. No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- I. Dados do proponente (dados bancários/ PIS/NIT se pessoa física)
- II. Descrição da proposta.
- III. Apresentação detalhada da proposta, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato, duração, público-alvo, estrutura necessária.
- IV. Estimativa ou previsão de número de artistas-solos, duos, grupos e coletivos envolvidos.
- V. Perfil e trajetória da mostra/festival.
- VI. Plano de Divulgação
- VII. Cronograma de execução.
- VIII. Previsão orçamentária para utilização do recurso - **Anexo I**
- IX. Currículo do proponente.
- X. Ficha técnica com a relação e assinatura dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função na proposta. – **Anexo II**

- XI. Breve currículo dos principais integrantes da proposta (máximo 20 linhas para cada currículo)
- XII. Portfólio do festival/mostra para fins de comprovação do tempo de existência e periodicidade do mesmo, incluindo comprovação de edições realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia, conforme tabela de pontuação (Item 4).

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentados, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério 1	Tempo de existência do festival / mostra: O festival/ mostra existe há 01 a 03 anos: 04 pts O festival/ mostra existe há 04 a 06 anos: 07 pts O festival/ mostra existe há mais de 06 anos: 10 pts	10 pts
Critério 2	Número de edições realizadas desde a criação O festival/ mostra teve 01 a 03 edições realizadas: 04 pts O festival/ mostra teve 04 a 06 edições realizadas: 07 pts O festival/ mostra teve mais de 06 edições realizadas: 10 pts	10 pts
Critério 3	Impacto das ações na cadeia produtiva cultural, conforme envolvimento de grupos/coletivos/artistas-solos convidados: O festival/ mostra envolve de 01 a 03 grupos/artistas: 04 pts O festival/ mostra envolve de 04 a 06 grupos/artistas: 07 pts O festival/ mostra envolve mais de 06 grupos/artistas: 10 pts	10 pts
Critério 4	O festival/mostra prevê ações afirmativas (gênero/raça/etnia)? Sim: 10 pts Não: 0 pts	10 pts
Critério 5	O festival/mostra prevê acessibilidade para pessoas com deficiência? Sim: 10 pts Não: 0 pts	10 pts
Critério 6	O festival/mostra prevê ações em região ou com público em situação de vulnerabilidade social? Sim: 10 pts Não: 0 pts	10 pts
Critério 7	Qualidade e relevância da proposta apresentada	40 pts

4.1. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.

4.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida no item 7,
- II. Maior pontuação obtida no item 2,
- III. Maior pontuação obtida no item 1.

4.3. Persistindo o empate será realizada uma sessão pública com sorteio virtual.

4.4. A lista de classificação será publicada, de acordo com o calendário previsto no edital.

5. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

5.1. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta.

5.2. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

5.3. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

5.4. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do Edital com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

6. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os proponentes aprovados e divulgados como titulares deverão protocolar os documentos referentes à habilitação da pessoa física ou jurídica que representa no prazo de 3 (três) dias úteis, ou seja, até **11/12/2020**, na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Pq da Cidade, no horário das 8h00 as 17h00, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do suplente:

6.1. PESSOA FÍSICA:

- I. Cópia do RG e CPF do proponente
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente ao CPF do proponente
- III. Comprovantes de endereço, sendo um atual e outro datado de dois anos atrás, em nome do proponente.
- IV. Certidão Negativa de Débitos mobiliários e imobiliários (CND) da Fazenda do Município de SJCampos.
- V. Declaração de Fato Impeditivo - (**Anexo III**)

6.2. PESSOA JURÍDICA:

- I. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- II. CNPJ atualizado
- III. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso
- IV. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa
- V. Comprovantes de endereço, sendo um atual e outro datado de dois anos atrás, em nome do proponente.
- VI. Comprovante da Inscrição Municipal no Município de SJCampos.
- VII. Certidão Negativa de Débitos (CND/ISSQN) da Fazenda do Município.
- VIII. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária
- IX. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS
- X. Dados Bancários da pessoa jurídica
- XI. Declaração de Fato Impeditivo - **(Anexo III)**

6.3. Verifique se o documento está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

6.4. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

6.5. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

6.6. Poderão ser considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

7. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes cujas propostas forem selecionadas como titulares e que apresentarem os documentos de habilitação no prazo solicitado serão convocados a assinarem contrato e se cumprirem as determinações do edital receberão os recursos previstos em parcela única, seguindo os prazos estabelecidos neste edital, até o limite de recurso disponível.

7.1. Haverá lista de suplência de propostas aprovadas em quantidade equivalente ao número de contemplados.

7.2. Em caso de impedimento de contratação dos proponentes selecionados, serão convocados os respectivos suplentes, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

7.3. O proponente selecionado se obriga a:

- I. arcar com todas as despesas decorrentes da execução da proposta, conforme planilha orçamentária apresentada;
- II. arcar com despesas e responsabilidades acerca dos direitos autorais de obras e de imagens de terceiros, se for o caso;
- III. permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre a execução do projeto por meio de fiscalizadores do seu quadro;
- IV. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre a execução da proposta, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas;
- V. entregar relatório das atividades realizadas e recursos recebidos no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias após a homologação do resultado.

7.4 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

- I. dirimir dúvidas do proponente quanto a execução da proposta.
- II. efetuar o pagamento dos recursos previstos e respectivos descontos legais concernentes à espécie.

7.5 O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Para os fins de comprovação da execução da proposta, conforme calendário do edital, o proponente deverá enviar até **31/03/2021**:

- I. Relatório Final do projeto e informativo de despesas, **conforme Anexo IV**, detalhando os gastos efetuados na execução da proposta.
- II. Registro documental da realização das atividades previstas na proposta, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplica-se a este Edital, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 9.610/98 e legislação complementar.

9.1. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital.

9.3. Os proponentes autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

9.4. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

9.5. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Previsão orçamentaria para utilização do recurso
ANEXO II	Ficha técnica e declaração de representação
ANEXO III	Declaração de fato impeditivo
ANEXO IV	Relatório final do projeto e informativo de despesas
ANEXO V	Modelo de Contrato

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2020

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente